



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento da Votação Eletrônica, Cronômetro da Sessão Legislativa e Registro de Presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada.

### 2. OBJETIVO

- Propiciar o voto nominal em meio eletrônico, através de aplicativos instalados em tablets;
- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações;
- Verificar quórum de sessão;
- Controlar ordem de inscrição de uso da palavra;
- Controlar tempo de uso da palavra;
- Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão, através de Login e Senha.

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios. Para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Amontada.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

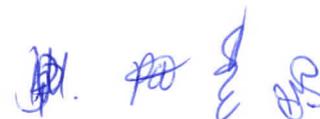
O Sistema Digital de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Microsoft Windows 7 / 8.1 / 10. PAINEL. Permitir integrações com outros sistemas já usados na Casa, visando evitar retrabalhos dos servidores da casa legislativa.

- **Painel Eletrônico do Plenário:** O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos:

- **Nomes dos Vereadores e Identificação de Partidos:** O painel deverá conter espaço para mostrar, através de legendas programáveis, o nome dos parlamentares.

- **Indicadores de Votos:** Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de dispositivo sinalizador programável para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

- **Cronômetro:** O Software disponibiliza de uma opção de cronômetro, para oradores e parteantes, mostrando a foto do vereador que está com a palavra e com alta visibilidade podendo ser vista de qualquer lugar do plenário. Esse cronômetro é programável e possui um alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar.



- **Totalizadores:** O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas sim, não, abstenção e total.
- **Mensagens:** Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.
- **Votação em Lote:** Permitir uma só votação para um tipo de matérias, liberadas pelo tablet adm.
- **Campainha Sonora:** Uma função do software de indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparte antes. Tons por função de encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores, com função liberada para disparo no tablet do presidente ou do assistente adm. Do plenário a qualquer momento.
- **Terminal de Votação:** Disponibilizar 12 (doze) licenças de aplicativos, que deverão ser destinados às mesas dos parlamentares e 01 (uma) na Mesa do Presidente da reunião, totalizando 13 (treze) licenças. Cada licença deverá ser disponibilizada para instalação e configuração em quaisquer Tablets. A comunicação dos terminais devora ser feita via Socket finalizando a Rede WIFI 802.11 b/g/n de 2.4GHz protegida por criptografia. A tela principal do aplicativo para uso nos tablets e que servirão de terminais, deverá conter teclas para registrar o voto digital de cada parlamentar, com as seguintes opções: (sim, não, abstenção), através de login e senha individual para cada vereador.
- **Monitoração e Comando do Operador do Sistema:** O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (Notebook) ou Computador Desktop. Este recurso deve ser instalado com um excelente padrão estético. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: cronômetros de orador e aparte antes, lista dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores (sim, não, abstenção), além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e aparte antes.
- **Características Específicas do Programa de Controle:** O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizadas em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.
- **Características Básicas do Sistema de Votação:** O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:
- **Tarefas Gerais:**
  - Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
  - Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware.



**- Tarefas Específicas:**

**- Registradores de Presenças e Votos:**

- Mapear, habilitar, selecionar registrador especial, desabilitar.

**- Reunião - Abertura e Controle do Grande Expediente:** O sistema deverá executar de forma simultânea, a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das presenças pelos vereadores e acionar as demais tarefas necessárias.

**- Reunião**

- Abertura e controle do pequeno expediente.

**- Votação - Abertura e Acompanhamento**

- O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, acionamento do cronômetro, alarme sonoro e todas as demais tarefas necessárias.

**- Votação - Fechamento**

- O sistema deverá executar a sequência do fechamento da votação ativada, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os terminais dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro, armazenar e disponibilizar todos os resultados.

**- Do Controle das Presenças**

- O vereador poderá registrar a sua presença no painel eletrônico através de qualquer terminal de votação do plenário.

- O Vereador, para registrar a sua presença, deverá se identificar previamente no sistema através de sua senha pessoal

- O software deverá portar recurso comandado pelo operador para mostrar ou não as presenças registradas pelos vereadores, inclusive o total registrado.

- O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

**- Votação - Recursos Específicos**

- O vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- Utilizar terminais previamente habilitados;

- Após Identificar-se através de sua senha pessoal e/ou pelo sistema de identificação biométrico;

- Ter a sua presença registrada;

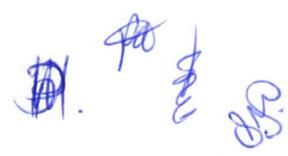
- Selecionar o voto através das teclas específicas;

- Observar o início e fim do período de votação através do cronômetro do painel;

- O Presidente da reunião deverá ter à sua disposição, comando para encerrar ou não a votação, assim como exibir ou não os resultados;

- Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados;

- O sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno desta Câmara Municipal.



## 5. INSTALAÇÃO

A licitante ganhadora do certame deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

A licitante tomará disponível, em sua sede, durante o decorrer de todas as tarefas associadas à implantação do software e treinamento dos usuários, de acordo com a Planilha de Quantitativos e especificações especificada anteriormente. A seu critério, a Câmara poderá designar um ou mais técnicos para participar dos trabalhos, como uma forma de absorver conhecimento sobre o funcionamento do sistema.

## 6. LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO SISTEMA:

A licença de uso do software de gerenciamento do sistema e do software dos registradores de presença e votação terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

## 7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- O software deverá ter garantia com as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do software, pelo período da Licença, bem como o fornecimento de suporte técnico/operacional.

Help: O sistema deve dispor de ajuda on-line e permitir navegação entre as telas, tudo de forma padronizada, bem como o suporte poderá ser dado via telefone, ou acesso remoto.

## 8. ESTIMATIVA DE GASTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. (meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento da Votação Eletrônica, Cronômetro da Sessão Legislativa e Registro de Presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada.	Mês	10	R\$ 3.111,67	R\$ 31.116,70

## 9. TIPO DE LICITAÇÃO

- Menor Preço Global.

## 10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Pregão Presencial.

## 11. REGIME DE EXECUÇÃO

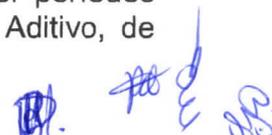
- Indireta, Empreitada por Preço Global.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00.

## 13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2021, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de



comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento/Setor solicitante.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

#### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento ao (à) CONTRATADO (A) será efetuado de forma parcelada à medida que o serviço for sendo executado, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

#### 16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Implantação e Instalação dos Sistemas nos Setores da Câmara Municipal de Amontada. A instalação será executada quando da contratação, sendo esta a primeira atividade da empresa contratada, instalar os sistemas em todos os departamentos necessários e ainda implantar todos os bancos de dados necessários à execução dos serviços. Este serviço será pago separadamente do aluguel do software. O prazo de execução para implantação e instalação será de no máximo 15 (quinze) dias.

- Treinamento para a equipe técnica de cada Setor da Câmara Municipal de Amontada. Após a instalação e implantação dos sistemas, será executado o treinamento do pessoal que utilizará os sistemas em sua rotina de trabalho, sendo esta a segunda atividade da empresa contratada, treinar todos os servidores que utilizaram os sistemas. Este serviço será pago separadamente do aluguel do software. O prazo de execução para treinamento da equipe técnica será de no máximo 15 (quinze) dias.

- Aluguel da Licença de Uso Mensal dos Sistemas (software). Só depois da implantação, instalação e treinamento, a empresa poderá cobrar pelo aluguel do software. Portanto, o aluguel do software, somente poderá ser cobrado, após 30 (trinta) dias da contratação, estando neste prazo os sistemas implantados e instalados nos setores da Câmara Municipal de Amontada e ainda estando toda sua equipe treinada e apta a usar o **software**. A contratada deverá dar suporte técnico contínuo ao uso dos sistemas (software), e o prazo para o aluguel será de 10 (dez) meses.

- Os serviços serão executados nos locais determinados pela Câmara Municipal de Amontada.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, procedendo à verificação e à aprovação, encaminhados pelo (a) Contratado (a);

- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o objeto do termo de contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;



- Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.
- A CONTRATADA deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- A CONTRATADA guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com detalhamentos dos serviços, atestado pelo gestor.

#### **19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa:
  - a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago ao (à) CONTRATADO (A), pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
  - b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;



c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-offício" do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

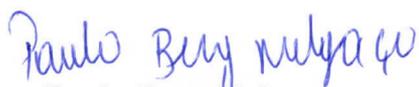
#### **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.
- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

#### **22. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

- A execução será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratado(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

Amontada - CE, 15 de fevereiro de 2021.



**Paulo Berg Melgaço**

Presidente da Câmara Municipal de Amontada



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

**Referente:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento da Votação Eletrônica, Cronômetro da Sessão Legislativa e Registro de Presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada.

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições deste PREGÃO PRESENCIAL.

2 - Propomos prestar à Câmara Municipal de Amontada, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento dos serviços objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, pelo período de vigência do contrato, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 - Preços Propostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. (meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento da Votação Eletrônica, Cronômetro da Sessão Legislativa e Registro de Presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada.	Mês	10	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (EXTENSO)

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

5 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

6 - Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante Legal)  
Carimbo da empresa



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL)  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertado no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante Legal)  
Carimbo da empresa



## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (NOME DA LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO), neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (nome), qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** (NOME DO CREDENCIADO) qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA - CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
OUTORGANTE



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, (nome da Empresa), com sede na \_\_\_\_\_, (endereço da empresa), inscrição no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante Legal)  
Carimbo da empresa



## ANEXO VI - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Amontada, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pela Presidente, Senhor **PAULO BERG MELGAÇO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representado (a) pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 e Processo Administrativo nº 2021.02.17.01, e em conformidade com as disposições na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - Lei das Licitações Públicas, c/ os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2004 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O presente termo de contrato é proveniente de processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2004 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CRONÔMETRO DA SESSÃO LEGISLATIVA E REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital e a proposta da empresa vencedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE:

3.1 - O Sistema Digital de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Microsoft Windows 7 / 8.1 / 10. PAINEL. Permitir integrações com outros sistemas já usados na Casa, visando evitar retrabalhos dos servidores da casa legislativa.

- **Painel Eletrônico do Plenário:** O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos:



- **Nomes dos Vereadores e Identificação de Partidos:** O painel deverá conter espaço para mostrar, através de legendas programáveis, o nome dos parlamentares.
- **Indicadores de Votos:** Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de dispositivo sinalizador programável para identificar a presença e o tipo de voto registrado.
- **Cronômetro:** O Software disponibiliza de uma opção de cronômetro, para oradores e aparteantes, mostrando a foto do vereador que está com a palavra e com alta visibilidade podendo ser vista de qualquer lugar do plenário. Esse cronômetro é programável e possui um alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar.
- **Totalizadores:** O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas sim, não, abstenção e total.
- **Mensagens:** Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.
- **Votação em Lote:** Permitir uma só votação para um tipo de matérias, liberadas pelo tablet adm.
- **Campainha Sonora:** Uma função do software de indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparte antes. Tons por função de encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores, com função liberada para disparo no tablet do presidente ou do assistente adm. Do plenário a qualquer momento.
- **Terminal de Votação:** Disponibilizar 12 (doze) licenças de aplicativos, que deverão ser destinados às mesas dos parlamentares e 01 (uma) na Mesa do Presidente da reunião, totalizando 13 (treze) licenças. Cada licença deverá ser disponibilizada para instalação e configuração em quaisquer Tablets. A comunicação dos terminais devora ser feita via Socket finalizando a Rede WIFI 802.11 b/g/n de 2,4GHz protegida por criptografia. A tela principal do aplicativo para uso nos tablets e que servirão de terminais, deverá conter teclas para registrar o voto digital de cada parlamentar, com as seguintes opções: (sim, não, abstenção), através de login e senha individual para cada vereador.
- **Monitoração e Comando do Operador do Sistema:** O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (Notebook) ou Computador Desktop. Este recurso deve ser instalado com um excelente padrão estético. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: cronômetros de orador e aparte antes, lista dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores (sim, não, abstenção), além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e aparte antes.
- **Características Específicas do Programa de Controle:** O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizadas em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.
- **Características Básicas do Sistema de Votação:** O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:



**- Tarefas Gerais:**

- Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware.

**- Tarefas Específicas:**

**- Registradores de Presenças e Votos:**

- Mapear, habilitar, selecionar registrador especial, desabilitar.

**- Reunião - Abertura e Controle do Grande Expediente:** O sistema deverá executar de forma simultânea, a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das presenças pelos vereadores e acionar as demais tarefas necessárias.

**- Reunião**

- Abertura e controle do pequeno expediente.

**- Votação - Abertura e Acompanhamento**

- O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, acionamento do cronômetro, alarme sonoro e todas as demais tarefas necessárias.

**- Votação - Fechamento**

- O sistema deverá executar a sequência do fechamento da votação ativada, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os terminais dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro, armazenar e disponibilizar todos os resultados.

**- Do Controle das Presenças**

- O vereador poderá registrar a sua presença no painel eletrônico através de qualquer terminal de votação do plenário.

- O Vereador, para registrar a sua presença, deverá se identificar previamente no sistema através de sua senha pessoal

- O software deverá portar recurso comandado pelo operador para mostrar ou não as presenças registradas pelos vereadores, inclusive o total registrado.

- O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

**- Votação - Recursos Específicos**

- O vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- Utilizar terminais previamente habilitados;

- Após Identificar-se através de sua senha pessoal e/ou pelo sistema de identificação biométrico;

- Ter a sua presença registrada;

- Selecionar o voto através das teclas específicas;

- Observar o início e fim do período de votação através do cronômetro do painel;

- O Presidente da reunião deverá ter à sua disposição, comando para encerrar ou não a votação, assim como exibir ou não os resultados;

- Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados;

- O sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:**

4.1 - O valor global do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2021, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento/Setor solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:**

6.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que o serviço for sendo executado, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, procedendo à verificação e à aprovação, encaminhados pelo (a) Contratado (a);

8.3 - Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Executar o objeto do termo de contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;

9.2 - Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.5 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



9.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

9.10 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

9.11 - A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.

9.12 - A CONTRATADA deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.13 - A CONTRATADA guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9.14 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com detalhamentos dos serviços, atestado pelo gestor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

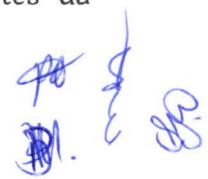
a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-ofício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

13.1 - A execução será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratado(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Amontada, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

